DISTRIBUIDORA DE MA-1 QUINAS "COMAR" S/A.

Ata da Assembléia Geral de transformação em sociedade anónima, sob a denominação de Distribuidora de Máquinas "Comar" SA., da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada Distribuidora de Máquinas "Comar" Ltda., com prévio aumento de capital social e admissão de nove sócies, realizada em 10 de setembro de 1962, à Rua Dr. Carlos Botelho ns. 15-45, nesta Capital, teuniram-se;

1) - Mario Venvenuti, casado, brasileiro, residente nesta Capital. à Rua Professor Rodolfo Santiago n.o 210, portador da Carteira de Identidade n.o 620.748, de São Paulo, maior;

1) — Mario Benvenuti, casado, italiano, residente nesta Capital, à Rua Julio de Castilhos n.o 1.012. portador da Carteira Modêlo 19 n.o. 133.514, de São Paulo, maior;

3) — Edson Benvenuti, solteiro, à Rua Professor Rodolfo Santingo n.o 210, portador da Carteira de Identidade n.o 2.522.411, de São Paulo, maior;

4) — Viola Spezie Benvenuti, casada, brasileira, residente nesta Capital, à Rua Professor Rodolfo Santiago n.o 210, portadora da

6) - Olga Spezie Richetto, casada, brasileira, residente nesta Capital, à rua Jupira n.o 6, portadora da Carteira de Identidade n.o 2.664.819, de São Paulo, devidamente autorizada pelo marido a comerciar, conforme escritura de Autorização para Comerciar lavrada em 8 de agosto de 1961 no 10.0 Tabelião desta Capital no livro 850 a fls. 32, major;

7) - Augusto Melace, solteiro, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Dr. Manoel Vitorino n.o. 180, portador da Carteira de Identidade n.o. 766.748, de São Paulo, n.aior:

8) — Arnaldo Albieri, casado. brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Eng. Reinaldo Cajado n.o 59, portador da Carteira de Identidade n.o 766.758, de São Paulo, maior.

Estando presentes todos os convocados que são exatamente todos os acima nomeados e qualificades, foi eleito por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Mario Benvenuti, que convidou a mim, Edson Benvenuti para secrebrasileiro, residente nesta Capital, Lário. Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente fêz a seguinte exposição:

a) — que os 2 (dois) primeiros inicialmente nomeados e qualificados são os únicos sócios componentes da sociedade mercantil por cctas de responsabilidade limitada, que gira nesta Praça sob a dede 31-10-1952, com alteração so-

b — que o capital da referida

Cr\$

Cr\$

Carteira de Identidade n.o 1.018.517. nominação de Distribuidora de de São Paulo, devidamente autori-Máquinas "Comar" Ltda., conforzada pelo marido a comerciar, conme centrato social arquivado na forme escritura pública de Auto- Junta Comercial do Estado de São rizada para Comerciar, lavrada em Paulo, sob n.o 143.210, em sessão 19 de janeiro de 1959 no 10'o Tabelião desta Capital no livro n.o. cial registrada sob o n.o 159.633 764 a fls. 25 verso, major; sm sessão de 16-10-1953; 5) — Fausto Richetto, casado [brasileiro, residente nesta Capital, sociedade é de Crs 500.000,00 (quià Rua Jupira n.o 6, portador da phontos mil cruzeiros), totalmen-Carteira de Identidade n.o 1.460.045 to integralizado assim distribuido de São Paulo, maior; entre os sócios: Charac Cr3 2) Aug sto Spezie 2 0 perfazendo 250.000 00 500,000 00 3) — que, nesta data, de comum fata admitido têm, mais os seguintes sócios cotistas, presentes a esacôrdo, e na melhor forma de di- in Arsembléia e, já acima qualireito, resaivem admitir, como de licados: Cr5 Edson Benvenuti, com a quantia e un epondente a 550 co-Viola Spezie Benvenuti, com a qui mila igual a 550 cotas Fausto Richeto, com a quantia correspondente a 100 co-Olga Spezie Richetto, com a quan la correspon; ente a 100 Augusto Melace, com a quantia correspondente a 50 co-Arnaldo Albieri, com a quantia corre-pendente a 50 co-

d) — que o capital é eleva- tidos, conforme item "c", sendo do de Crs 500.000,00 para Crs ... es fallantes Crs 3.600.000,00 etres 5,000,000,00 (cinco milhões de cru- milhões e seiscentos mil cruzeiros) zeiros), aumento esse para o qual para completarem o capital atual contribuem com Cr\$ 1.400.069.90 , de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões (um milhão e quatrocentos mil!d. cruzeiros) inteiramente cobercruzeiros) os sócios recém admi-, tos peles sócios;

Mario Benvenuti, com a importán la correspondente a

Augusto Spezie, com a importancia correspondente a 1.800 cotas perfazendo 1.800.000.00

sendo que as contribuições dos só- , co milhões de cruzeiros) se efecios para a formação do capital livam da seguinte forma: social atual de Cr\$ 5.000.000,00 (cin-

C: \$ 1) Mario Benvenuti I - sua parte no capital an-250.000.00 terior II -- sua parte na reavaliação do ativo imobilizado 233, 200,00 ora processada III — seu saldo credor em conta corrente, proveniente de lucros de exercícics anteriores, que lhe fo-1,295,142,50 ram sendo creditados ... 1,800,000,00 15.657.50 IV - dinheiro de contado ... 2) Augusto Spezie I — sua parte no capital an-

	I — Sua parte no capital an-		
	terior	$250 \cdot 600.00$	
:	II — sua parte na reavala-		
•	ção do ativo imobiliza-		
	do ora processada	233.200,00	
	III — seu saldo credor em con-		
	ta corrente, proveniente		
	de lucros de exercícios		
:	anteriores, que lhe fo-		
•	ram sendo creditados	1.296.14259	
	IV — dinheiro de contado .	15.657.50	1.899.096
		·	
3)	Edson Benvenuti		
	dinheiro de contado		550.000
4)	Viola Spezie Benvenuti		==0.000

550.000.00 dinheiro de contado Fausto Richetto dinheiro de contado 100.000.00 Olga Spezie Richetto dinheiro de contado 100.000.007) Augusto Melace dinheiro de contado 50.000.00 Arnaldo Albieri dinheiro de contado

50 000,00 5.000,000.00

e) — que, nestas condições, o capital da Sociedade é de Crs ... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeires), dividido em 5.000 (cinco buidos entre os sócios:

Do a Mario Benvenuti 2) a Augusto Spezie 3) a Edson Benvenuti a Viola Spezie Benvenuti a Fausio Richetto a Olga Spezie Richetto ... a Augusto Melace 8) a Armaldo Albieri

Totais

f) — que, de acôrdo com o art. 2.0 "in fine" do decreto no 3.768 de 10 de janeiro de 1919, a responsobilidade dos sócios é limitada à importância total do capital so-

g) — que todes es sócios ora

reunidos e representando a totalidade do capital social realizado da sociedade Distribuidora de Máquinas "Comar" Ltda., resolvem transformar, como de fato transformam, por vontade unanime dos sócios ora presentes, a sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações sob a denominação de Distribuidora de Máquinas "Comar" S A., sem qualquer quebra de continuidade, mantendo a mesma integridade, e a mesnia estrutura da sociedade ora transformada; desta maneira todos es bens imóveis, veículos, mercadorias, crédites, títulos, ações. dinheiro, obrigações, marcas contratos e qualquer natureza, constantes da escrituração contábil de aue a Distribuidora de Máquinas "Comar" Ltda, é senhora, proprietária e legítima possuidora, e tudo segundo os títulos que ora assentames seus direites quanto nos ditos bens, que compõem o patrimônio social, do qual todos os sócios têm pleno conhecimento do seu ativo, da responsabilidade do passivo que essumem, conforme balanço levantado em 31 de dezembro de 1960, especificamente de todas as resnonsabilidades bancárias, cujos valores contábeis ve-

1) Mario Benvenuti Augusto Spezie Edson Benvenuti Viola Spezie Benvenuti Fausto Richetto Olea Spezie Richetto Augusto Melace Arnaldo Albieri.. Totais

A seguir o senhor Presidente i matalou ler o projeto des Estatutos Eociais que era já do conhecimento dos presentes e que se encontrava sobre a mesa, o qual for aprovado unanimemente e cujo teor é o seguinte:

TERBUIDORA DE MAQUINAS COMAR SA

CAPITULO I

Deneminação, sede, fins eduração

Artigo 1.0 — Por transformação da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada Distribuidora de Maquinas Comar Limitada, fica constituida uma sociedade anonima brasileira que girará sob a denominação de Distribuidora de Maquinas Comar SA, e que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicaveis.

Artigo 2.o — O objeto da sociedade é o ramo comercial de maquinas industriais, automoveis, peças e acessorios para automoveis

e ramos de ferragens em geral. Artigo 3.o — A sociedade tem code na cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, à Rua Dr. Carlos Botelho ns. 15-45 podendo criar e manter agencias on filiais em todo territorio nacional, a criterio da Diretoria ou por deliberação da Assembléia Geral, sendo a duração da scoledade por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Capital e Ações Artigo 4.0 - A capital social. todo ele realizado, é de Cr\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinarias, nominativas ou ao portador, à opção do acionista de valor nominal de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma e são indivisiveis em relação a sociedade.

Artigo 5.0 — Cada ação dá dircito a um voto nas deliberação da Assembléia Geral.

CAPITULO III

Diretoria

Art. 6.0 — A sociedade será | retores com as designações, respectivamente, de Diretor Presidente. Diretor Superintendente, Dire-

mil) cotas de C1\$ 1.000.00 (um mil) cruzeiros) cada uma, assim distri-

C1\$ Cotas 1.800 somando 1.800.000.00 1.800.000,001.80) somando 550,000,00 550 somanco 550,000 00 550 soman: 0 ± 00.05003 100 semando 100.000,00109 semando 50.000.00 50 somando 50.000,00 50 somando

5 030 somando 5.000.000,00 rificaram, aceitam, conferem e ra-

tificam em todos es seus térmos, hem como se declarem perfeitos conhecedores de tódas as operacões realizadas após 31 de dezembro de 1960 até a presente data. as quais também aceitam como boas e aqui expressamente, as ratificam;

In) — que, operando-se esta transformação jurídica nos têrmos do artigo 149 e seguintes do decreto-lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1940, e. achando-se todo o capital realizado e já invertido nos negócios sociais, é dispensada, expressamente, qualquer avaliação, como faculta o art. 6.0 do mencionado decreto-lei;

 i) — que os sécios autorizam tédas as averbações necessárias ou atos complementares para a final legalização desta transformação juritica;

j) - que os sócios recebem tantas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do acionista, ações essas do valor nominal de Cr\$ 10.000.00 (dez mi, cruzeiros) cada uma, tintas quantas bastam para cobrir as suas cotas como sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Distribuidora de Máquinas "Comar" Ltda.; cotas estas que convertem em subscrição de ações representativas do capital ca sociedade anônima ora transformada e na seguinte proporção entre os sócios, ora acionistas, já qualificades neste instrumento:

Cr\$ Agors 1.800.000.00 189 perfazendo ... 1.800.000.00 18) perfazendo ... 550,000,00 55 perfazenco ... 550.000.00 55 perfazento ... 100.000.00 10 perfazendo ... 100.000,00 . 10 perfazendo ... 50.000,00 5 perfazendo ... 50.000,00 5 perfazendo ...

500 perfazendo .. 5.000.000,00

no pais, os quais distribuirão entre si as respectivas funções, devendo as cedulas usadas na eleição conter a indicação dos respectivos cargos.

§ Unico — O mandato dos componentes da Diretoria será pelo grazo de 5 (cinco) anos, sendo fa-FSTATUTOS SOCIAIS DE DIS- cultada a releição de qualquer dos membres.

Art. 7.0 - Os diretores eleitos. para garantia de sua gestão prestarão a caução à sociedade de 3 (três) ações da mesma, sendo a caução valida como investidura, e somente poderá ser essa caução levantada após a aprovação das centas da respectiva gestão pela Assembléia Geral.

Art. 8.0 - Os diretores substituir-se-ão mutuamente, nos casos de impedimentos temporarios. sendo que deverão ser sempre assinados por 2 (dois) diretores as emissões e endossos de cheques contra Bancos bem como as obrigações cambiais.

Art. 9.0 — Em caso de vaga na Diretoria, o Conselho Fiscal escolhera o diretor substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinaria, a qual competiră eleger o substituto definitivo.

Art. 10.0 - Para fazer prova centra terceiros, a Ata de escolha do diretor substituto será publicada pela Imprensa Oficial do Estado após o seu arquivamento na Junta Comercial

Art. 11.0 - A Diretoria tem atribuições e os poderes que a lei lhe confere e os deveres que a mesma impõe, no sentido de ser garantido o funcionamento normal da Sociedade, podendo qualquer dos diretores representá-la em Juizo ou fora dele.

Art. 12.0 — Compete a Assembléia Geral fixar os honorários e as gratificações dos diretres, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n.o 2627 de 26 de setembro de 1940.

CAPITULO IV

Conselho Fiscal

Art. 13.0 — A Sociedade terá um Conselho Fical composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e, poderão ser recleitos.

Art. 140 — A remuneração dos administrada por 4 (quatro) di- I membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 15.0 — Os membros do Contor Gerente e Diretor Secretario, selho Fiscal têm as atribuições que [deles os honorarios mensais até o acionistas ou não, mas residentes la lei lhes prescreve.

Art. 16.6 — Nos casos de vaga entre os membros efetivos, a Diretoria convocará os suplentes na ordem de nomeação, e este exercerá o mandato até a assembléia geral ordinária, quando serão eleitos os novos membros do Censelho Fis-

CAPITULO V

Assembléia Geral

Art. 17.0 — A Assembléia Geral dos acionistas relizar-se-á ordináriamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercítio social para resolver assuntos de sua exclusiva competencia e, extraordináriamente, quando for necessário.

§ Unico — Os anuncios ou convites de convocação publicados de acordo com a lei, deverão contar ainda que sumariamente, o objetivo da assembléia e designar o dia, hora e local de sua realização.

Art. 18.0 - Para ingresso e participação nos trabalhos da Assembleia es acionistas são obrigados a vir munidos de seus títulos ou de certificados de estabelecimentos de crédito com a declaração expressa de que es títulos lhes foram entregues para custódia.

Art. 19.0 — Na Assembléia Geral poderão votar os procuradores dos acionistas que também provem aquela qualidade. Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal não poderão atuar como mandatários.

Art. 20.0 — As deliberações das Ascembléias Garais, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos não se computando os votos em branco.

Art. 21.0 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 50% (acionista por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

CAPITULO VI Exercício social, balancos, amortizações, reservas e dividendos. Art. 22.0 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 23.0 — Os lucros líquidos regularmente apurados em balanço geral que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, já deduzidas as depreciações legais sobre imoveis, utensilios, amortizações de instalações e as provisões facultadas pelo Regulamento do Imposto de Renda, serão assim distribuidos: 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até que este atinja 50% (cinquenta por cento) do capital social; gratificações a Diretoria, dentro dos limites legais e depois de atendido o disposto no art. 134 do decretolei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e o restante ficará a disposição da Assembléia Geral.

§ Unico - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos por proposta da Diretoria,

Art. 24.0 — As gratificações, di-

videndos e outras aplicações determinadas e propostas pela Diretoria poderão ser contabilizadas no encerramento do exercicio social, mas a sua efetivação e exigibilidade prevalecerão a partir da aprovação das respectivas contas pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 25.0 — Os dividendos não vencerão juros, e considerar-se-ão prescritos em favor da sociedade, quando não reclamados após 5 (cinco) anes contados da data da Assembléia Geral que autorizon a sua distribuição.

CAPITULO VII

Liquidação da Sociedade Art. 26.0 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Art. 27.0 — A Assembléia Geral determinară a forma de liquidação da sociedade, nomeará os iiquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesse periodo, fixará os poderes dos líquidantes bem como a sua remuneração e a do Conselho Fiscal.

CAPITULO VIII

Disposições Transitorias

Art. 23.0 — O primeiro exercicio social vigorará a partir desta data e encerrar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano.

k) que assim declaram constituída, desde hoje, a Distribuidora de Maquinas Comar S'A., por transformação jurídica da sociedade comercial Distribuidora de Maquinas Comar Ltda, e elegem para comporem a primeira Diretoria da Sociedade, cujo mandato irá até 10 de setembro de 1967 e os declaram desde já empossados os seguintes diretores: Mario Benvenuti — diretor presidente; Augusto Spezie - Diretor Gerente; Edson | Benvenuti -- Diretor Superintendente e Augusto Melage — Diretor Secretario, percebendo cada um limite maximo permitido pelo Re-